



INTOXICADO

Justiça de MT reconhece contaminação por DDT

Página 2

ARTIGO

Ebserh: Sobre o adicional de insalubridade

Página 4

LOA 2023

ME diz que ainda não sabe valor destinado a servidor

Página 3



Órgão de divulgação do Sindicato dos Servidores Públicos Federais de Mato Grosso

ANO XV - Nº 176
Cuiabá - Agosto de 2022

O COMPROMISSO

Acesse: www.sindsepmt.org.br



ELEIÇÕES

Sindsep-MT tem chapa única para o quadriênio 2022/2026

Um único registro foi encaminhado à Comissão Eleitoral, tendo este cumprido todas as exigências previstas pelo regimento eleitoral e pelo Estatuto do sindicato

Foto: Mario Hashimoto



Assembleia Geral Extraordinária foi convocada pela Comissão Eleitoral para o dia 09/09

A Comissão Eleitoral do Sindicato dos servidores Públicos Federais de Mato Grosso (Sindsep-MT) esteve reunida no dia 24 de agosto onde deliberou pela aceitação da chapa "Sindsep Independente, de Luta e Democrático", única inscrita dentro do prazo legal estabelecido pelo Edital de Eleições 2022, tendo como cargo de presidente, Carlos Alberto de Almeida.

O prazo para apresentação de Requerimento de Registros de Chapas para concorrer às eleições para o Sistema Diretivo do Sindsep-MT, quadriênio 2022/2026, foi encerrado no dia 12 deste mês, às 16 horas.

Após a devida conferência, a Comissão certificou-se que a mesma atendeu todos os requisitos legais previstos e aguardou os cinco dias úteis previstos para apresentação de impugnação (encerrou no dia 22/08, às 16 horas).

No Estatuto do Sindsep-MT, aprovado no XII Congresso, no Capítulo XIII – Das Eleições, Art. 66, Parágrafo Único diz o seguinte: "Havendo apenas uma única chapa apta ao pleito, na data prevista para realização das eleições, a Comissão Eleitoral convocará uma Assembleia Geral Extraordinária, declarando eleitos todos os membros da chapa, designando dia e hora para a posse da direção, garantindo a participação de todos que manifestarem interesse".

Partindo dessa premissa, a CE já anunciou no dia 26 deste mês, a convocação de

seus filiados(as) para uma Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 9 de setembro, às 08:30h, com a seguinte pauta: Aclamação da única chapa inscrita e homologada para concorrer as eleições da entidade para o quadriênio 2022/2026.

A chapa "SINDSEP INDEPENDENTE, DE LUTA E DEMOCRÁTICO" ficou com a seguinte composição:

Presidente: Carlos Alberto de Almeida; **Vice-Presidente:** Elias Belisário de Araújo; **Secretaria Geral:** Fernando Pivetta; **Adj. Secretaria Geral:** Zeni Salette Boff; **Secre-**

taria de Finanças: Gildásio Ferreira Gomes; **Adj. Secretaria de Finanças:** Sílvia Cléia Aires Ferreira; **Secretaria de Administração:** Enildo Gomes; **Adj. Secretaria de Administração:** Nelso Fortunato Ojeda; **Secretaria Para Assuntos Jurídicos:** Damásio de Souza Pereira; **Adj. Secretaria Para Assuntos Jurídicos:** Rosana Luzia Gomes da Costa; **Secretaria de Formação e Política Sindical:** José Olímpio da Silva Neto; **Adj. Secretaria de Formação e Política Sindical:** Eliete Julia Sala Santin; **Secretaria do Interior:** Benedito Assis da Silva; **Adj. Secretaria do Interior:** Albir Alves de Brito; **Secretaria de Im-**

prensa e Comunicação: Gilmar Campos Soeiro; **Adj. Secretaria de Imprensa e Comunicação:** Adilson Benke; **Secretaria de Aposentados e Pensionistas:** Izael Santana da Silva; **Adj. Secretaria de Aposentados e Pensionistas:** Elza Barbosa dos Santos; **Secretaria da Saúde do Trabalhador:** João de Deus da Silva Filho; **Adj. Secretaria da Saúde do Trabalhador:** Celso Alfredo Simon; **Secretaria dos Anistiados e Demitidos:** Joacira Santana Rodrigues de Almeida; **Adj. Secretaria dos Anistiados e Demitidos:** José Maria Silva e Arruda; **Secretaria de Cultura, Secretaria de Movimentos Sociais, Cultura, Raça e Etnia:** Manoel Martins; **Adj. Secretaria de Cultura, Secretaria de Movimentos Sociais, Cultura, Raça e Etnia:** Idivaldo Bernardes de Oliveira; **Secretaria dos Empregados em Empresas Públicas:** Joilson Ruas do Nascimento; **Adj. Secretaria dos Empregados em Empresas Públicas:** Sandra Cristina Ribeiro; **Suplentes de Direção:** I - Deusdete Cabral; II - Rosina Almeida Paiva; III - Divina de Oliveira Santos; IV - Aderbal Castro de Queiroz; V - Donato Ferreira da Silva; VI - Jacira Weis. **Conselho Fiscal** – Membros Efetivos: I - João Sebastião Alves Pereira; II - Benedita Vandinéia de Oliveira; III - Edmilson Lourenço Máximo; **Suplentes do Conselho Fiscal:** I - Geovano Santos Moreira; II - Ademar Viana dos Santos; III - João Martins de Souza.

FONASEFE

Diálogo com governo permanece inviável

Com histórico de descumprir as próprias promessas e não conseguir garantir propostas de seu governo para o funcionalismo, Jair Bolsonaro deveria explicar como pretende reestruturar carreiras, quais seriam, se há reajuste previsto para servidores em 2023, qual percentual e se haverá mesmo abertura de concursos públicos no próximo ano. Essas são algumas das sinalizações feitas pelo candidato à reeleição, mas que diante do valor que deverá reservar no Orçamento 2023 ao funcionalismo, nem mesmo os 5% estariam garantidos.

A imprensa divulgou que houve uma redução de 11% no valor que estaria destinado aos servidores no Orçamento 2023.

Dos antes R\$ 11,7 bilhões previstos, a LDO para 2023 deverá trazer R\$ 10,5 bi. Em reunião com o Fonasefe no dia 23/08, o Ministério da Economia havia informado que ainda não existia definição sobre qual será o montante destinado a servidores no orçamento.

PEC 32 - Para o Fonasefe, o diálogo com o governo Bolsonaro permanece inviável. A categoria vai buscar junto a parlamentares, no Congresso Nacional, a construção de uma proposta de orçamento justo e possível para viabilizar investimentos urgentes e a garantia de reposição salarial que possa recompor as perdas que só durante o governo Bolsonaro deverão supe-

rar os 32%. "Nossa luta seguirá dentro do parlamento. Inclusive combatendo a PEC 32, da famigerada reforma Administrativa, que ainda ameaça o setor público", reforçou Sérgio Ronaldo.

Em ato live, representantes dos servidores federais fizeram a leitura de uma carta onde cobram um orçamento para o setor público compatível com o tamanho do Brasil. Promover o desmonte dos serviços públicos ficará como marca registrada do governo Bolsonaro. Este é o governo que levou a redução de gastos com o funcionalismo ao menor nível desde 2008, incluindo a redução do número de servidores. São quase 150 mil servidores a menos desde 2019. (COM CONDEF)



Sérgio: "Continuamos combatendo a PEC 32"

INTOXICADO

Justiça reconhece contaminação por DDT em servidor da Sucam

Laudo pericial aponta que grau intenso de exposição a que foi submetido se deu em virtude da ausência de EPI's,

Foto: Arquivo



O nosso sindicato participa de todas atividades ligadas aos sucanceiros

Mesmo com a luta travada este ano pelas entidades que defendem os servidores públicos federais para aprovação da PEC 101/2019, de autoria do deputado Mauro Nazif (PSB-RO) que concede plano de saúde aos trabalhadores da extinta Superintendência de Campanhas de Saúde Pública (Sucam) que manusearam o DDT e que segue 'emperrado' na Câmara Federal, o departamento jurídico do Sindsep-MT vem cumprindo a sua missão de defender os sucanceiros que praticamente deram suas vidas para salvar outras tantas mas no entanto não há reconhecimento por parte de governos.

Contaminação - Com isso, aos advogados João Batista dos Anjos e Adriane Santos dos Anjos, impetraram uma Ação Ordinária com indenização por danos morais ao agente de saúde pública, Francisco Crizanto Deluqui, em desfavor da Fundação Nacional da Saúde (Funasa), objetivando ao pagamento da diferença do adicional de insalubridade, entre o valor pago e o valor devido, dos últimos anos no grau máximo (40%), sobre a remuneração e seus reflexos, bem como indenização por danos morais, ante a contaminação com pesticidas.

Admitido em 01/10/1987, o servidor afirma que sofreu contaminação/intoxicação devido à exposição diária de produtos químicos e inseticidas e recebendo adicional de insalubridade em grau inferior ao legalmente devido. Deluqui narra que está com a saúde comprometida para o resto de sua vida, daí porque defende pela procedência da ação. Após tentativa de impugnação pela Funasa, foi aceita a realização de prova pericial, com quesitos das partes - Clínica Cardiopulmonar com apresentação do laudo pelo perito Luiz Augusto dos Santos.

Provas suficientes - Em sua fun-

damentação o Juiz do TJMT, Ramon Fagundes Botelho, diz que conhece diretamente dos pedidos com sustentação no artigo 355, inciso I, do CPC/2015, uma vez que os autos já contêm provas suficientes e aptas a formar seu convencimento, sendo dispensável a dilação probatória pois analisando detidamente os autos, especialmente o laudo pericial, realizado pelo perito nomeado, entende que assiste razão à parte autora.

“O cerne da questão cinge-se em averiguar se a Funasa deve arcar com os danos morais decorrentes da contaminação/intoxicação do autor em virtude de suas atividades laborais, como combatentes de epidemias. Isso porque nos referidos documentos consta que há excesso de resíduos de pesticidas no organismo do autor, como por exemplo, o DDE, e o DDT, acima do máximo recomendável para o ser humano, muito provavelmente em decorrência da precariedade dos equipamentos de segurança colocados à disposição do servidor”, diz o juiz.

Consta nos autos que a Funasa não comprovou ter fornecido ao servidor equipamento de segurança adequado para o manuseio de substância tóxica ou treinamento para instruir os aplicadores de veneno sobre a forma apropriada de manipulação do produto e também não os alertou para o risco à saúde quanto ao contato com substância tóxica.

Por outro lado, o autor, conforme exame toxicológico e laudo pericial, comprova intoxicação exógena por pesticidas do Grupo Organoclorado, apresentando nível excessivo de DDT e sintomas decorrentes de manipulação inadequada do produto.

O juiz Ramon Botelho entendeu que o pedido de recebimento do adicional de insalubridade em grau máximo não deve ser acolhido, pois as vantagens pecuniárias, são realizadas pelos órgãos de recursos humanos de acordo com o laudo de avaliação ambiental expedido pela autoridade competente.

Outrossim, de acordo com laudo pericial, o grau intenso de exposição a que foi submetido, se deu em virtude da ausência de EPI's, sendo certo que, o fornecimento dos equipamentos de proteção devem ser oferecidos pela ré, a evitar uma exposição de grau maior.

Dispositivo - “Isto posto, com base na fundamentação retro, julgo parcialmente procedente a demanda para condenar o Estado ao pagamento de R\$3.000,00 (três mil reais), por ano de atividade, a título de danos morais, acrescido de juros de mora no percentual da caderneta de poupança desde a citação, por não ser possível precisar a data do evento danoso, e correção monetária desde a sentença (súmula 362 do STJ)”, finalizou o juiz.

CORRUPÇÃO

Presidente da Funai é investigado pela Polícia Federal

A Polícia Federal está investigando irregularidades na Fundação Nacional do Índio. E, durante escuta telefônica, em fevereiro, interceptou conversa do presidente do órgão, Marcelo Xavier com um servidor, Jussielson Silva, que está preso desde março acusado de envolvimento em esquema de corrupção e diversos crimes ambientais, entre eles o arrendamento de áreas para fazendeiros criarem gado, na Terra Indígena Marãiwatsédé, do povo Xavante, no Mato Grosso.

Silva era coordenador da Funai no município de Ribeirão Cascalheira, a 893 km da capital, e foi detido junto com outros dois homens: o po-

licial militar Gerrard Maxmiliano e o ex-PM Enoque Bento de Souza, também envolvidos no crime.

O ex-delegado da Polícia Federal e pastor evangélico, Marcelo Xavier, assumiu a presidência da Funai em junho de 2019, por indicação de um dos maiores inimigos dos indígenas, o ruralista Luiz Antonio Nabhan Garcia, secretário especial de Assuntos Fundiários do Ministério da Agricultura e ex-presidente da UDR (União Democrática Ruralista), ligado a milícias rurais. Desde então, tem empreendido medidas e ataques sistemáticos contra os povos originários e suas lideranças. (FONTE: CONEXÃO PLANETA)



SERVIDORES QUE POSSUEM VALORES A RECEBER DECORRENTES DE AÇÕES JUDICIAIS.

LUZIA DAS GRACAS CARVALHO DA GUIA

GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE	
ANTONIO CARLOS SALES	1/3 FÉRIAS
VERACY TIZZIANI	1/3 FÉRIAS
ANISIO TEIXEIRA DE MATOS	1/3 FÉRIAS
DANIEL OLIVEIRA DE QUEIROZ	1/3 FÉRIAS
MARIA IRACEMA SILVA DE PAULA	1/3 FÉRIAS
SEBASTIANA FERREIRA PONCE	PENSÃO
SEBASTIAO AEZANE	1/3 FÉRIAS
SALVADOR FERREIRA DE MORAES	1/3 FÉRIAS
PEDRO ALVES DOS SANTOS	1/3 FÉRIAS
MARIA AUXILIADORA DO N. SOUZA	1/3 FÉRIAS
GENIVAL JOSE NUNES DE ARRUDA	1/3 FÉRIAS
ARCHIMEDES PEREIRA LIMA JUNIOR	1/3 FÉRIAS
DOMINGOS TERTULIANO DA SILVA	1/3 FÉRIAS
CLEOMAR LEMES DE SOUZA TINGO	1/3 FÉRIAS
ROSILENE CRUZ DE CASTRO SILVA	1/3 FÉRIAS
NEILA OLIVA DE ALMEIDA	1/3 FÉRIAS
JORGE FONSECA	1/3 FÉRIAS
EDMUNDO ALVES SOBRINHO	1/3 FÉRIAS

EBSERH

Juíza declara suspensa penalidade de extinção do trabalho por justa causa

A Juíza do Trabalho de Cuiabá, Márcia Martins Pereira aceitou o pedido de tutela de urgência para determinar a suspensão da penalidade de extinção do trabalho por justa causa aplicada pela Empresa de Serviços Hospitalares (Ebserrh/HUJM) às trabalhadoras Ana Maria de Souza e Mariinha de Souza Batista, em razão da não aceitação do pedido de reconsideração do aviso prévio.

A defesa feita pelo departamento jurídico do Sindsep-MT alega que as reclamantes receberam o aviso prévio que foi devidamente cumprido e posterior a isso foram notificadas à retornarem ao trabalho sem que para isso houvesse um novo contrato, tampouco o pagamento das verbas rescisórias inerentes ao término do contrato anterior.

Medida ilegal - A defesa cita ainda que “Por sua vez, o perigo do dano está de plano evidenciado, uma vez que as verbas rescisórias devidas às reclamantes possuem natureza alimentar não foram pagas conforme estipula a lei em favor de ambas as reclamantes. Ademais, a empresa reclamada ao impor que as mesmas retornem ao trabalho sob pena de lançar faltas e de rescindir o contrato de trabalho por justa causa, se mostra medida ilegal, desarrazoada e desproporcional, ferindo de morte os princípios basilares do direito. Dessa forma, entendem as reclamantes estarem presentes os requisitos ensejadores do pedido liminar para que a empresa suspenda a decisão arbitrária de retorno às atividades das reclamantes”.

Deferimento - Em sua decisão, a Juíza diz que “Considerando que as autoras não possuem interesse na continuidade do contrato de trabalho e que a penalidade aplicada pela empresa, em caso de não comparecimento ao trabalho (extinção do trabalho por justa causa), ultrapassa os limites legais, constato presentes os pressupostos para a concessão da tutela de urgência”.

Diante do exposto, a magistrada deferiu o pedido de tutela de urgência para determinar a suspensão da penalidade de extinção do trabalho por justa causa aplicada pela ré às reclamantes, em razão da não aceitação do pedido de reconsideração do aviso prévio.

“Por consequência, visando assegurar a efetividade da medida, para o caso de descumprimento desta decisão, fica estabelecida a multa (astreinte, artigo 497 do CPC), em benefício das autoras, no valor de R\$ 3.000,00 para cada ato de descumprimento praticado e por cada dia enquanto perdurar esse descumprimento, até o limite de 30 dias, além da responsabilização do agente público destinatário da ordem judicial, sem prejuízo da invalidade do ato praticado e de majoração da astreinte, caso insuficiente para coibir o descumprimento das medidas deferidas”, finaliza a juíza Márcia Pereira.

LOA 2023

ME diz que ainda não sabe valor destinado a servidor

Para variar, governo de Jair Bolsonaro insiste em manter servidores do Executivo no esquecimento

Terminou em frustração a reunião entre representantes do Ministério da Economia e do Fonasefe que aconteceu no dia 23, em Brasília. O governo Bolsonaro insiste em manter servidores do Executivo no limbo. Segundo informaram aos representantes do funcionalismo, ainda não há uma definição sobre qual será o montante destinado a servidores no orçamento.

Não fica claro como propostas para realização de concursos, reestruturação de carreiras, reajuste salarial, bem como em benefícios como plano de saúde e auxílio alimentação serão viabilizadas como já vem declarando Bolsonaro em sua campanha a reeleição. "Lamentável que o governo continue com o mesmo desprezo ao funcionalismo demonstrado desde o início deste mandato", comentou o secretário-geral da Condsef/Fenadsef, Sérgio Ronaldo da Silva.

Há três anos e oito meses não existe avanço e nem negociações efetivas com este governo. O secretário-geral da Confederação pontua que apenas quatro reuniões foram realizadas após pressão da categoria, todas improdutivas. O governo Bolsonaro continua seguindo a linha de sinalizar suas propostas via mídia, todas não cumpridas. "O aumento anunciado no auxílio-alimentação não se efetivou, a proposta de 5% linear ainda este ano, nada do que foi anunciado por este governo aos servidores se cumpriu", pontuou Sérgio.

Ao contrário, observa a Confederação, este governo comemorou a redução de gastos com o funcionalismo, o menor nível desde 2008, incluindo a redução do número de servidores. São quase 150 mil servidores a menos desde 2019. O ministro da Economia, Paulo Guedes, chegou a se gabar da reforma Administrativa 'invisível' que vem sendo implantada. Como resultado está o desmonte total dos serviços prestados à população. A marca registrada desse governo vem sendo a destruição de setores essenciais como o meio ambiente, ataques à população indígena, à ciência, pesquisa, educação, saúde. "É inadmissível. Quem paga é a população que sofre na pele esse desmonte", destaca o secretário-geral.

Luta por orçamento justo segue no Congresso - Para o Fonasefe, o diálogo com o governo Bolsonaro permanece inviável. A categoria vai buscar junto a parlamentares, no Congresso Nacional, a construção de uma proposta de orçamento justo e possível para viabilizar investimentos urgentes e a garantia de reposição salarial que possa recompor as perdas que só durante o governo Bolsonaro deverão superar os 32%. "Nossa luta seguirá dentro do parlamento. Inclusive combatendo a PEC 32, da famigerada reforma Administrativa, que ainda ameaça o setor público", reforçou Sérgio Ronaldo. (COM CONDSEF)

ACT 2022/2023

Fenadsef, Asnab e Fisenge protocolam pauta na Conab

A categoria reivindica recomposição salarial de 32,53%, referente ao acumulado do INPC dos últimos 12 meses mais perdas históricas.

No dia 16, a Federação Nacional dos Trabalhadores do Serviço Público Federal (Fenadsef), a Associação Nacional dos Empregados da Conab (Asnab) e a Federação Interestadual de Sindicatos de Engenheiros (Fisenge) protocolaram, na sede da Conab, em Brasília, a pauta de reivindicações da categoria para o Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) 2022/2023.

A categoria reivindica uma recomposição salarial de 32,53%, referente ao acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) dos últimos 12 meses mais perdas históricas, que levam

em consideração, inclusive, os três anos sem renovação do acordo coletivo. Além disso, os empregados da Conab lutam por ganho real de 5%. Nas cláusulas econômicas o auxílio escola reivindicado é de R\$ 950 e a assistência à educação infantil de R\$ 800. No Programa de Alimentação do Trabalhador 25 tickets de R\$ 55.

A data-base dos empregados da Conab é 1º de setembro. Lembrando que não há renovação do ACT há três anos. Ou seja, nesse tempo a categoria não teve nenhum tipo de reajuste.

Mediação TST - Também nessa data, a Comissão de Negociação Nacional do ACT participou de uma audiência unilateral, no Tribunal Superior do Trabalho (TST). Atendendo a uma solicitação da categoria e da própria Conab, a Justiça instalou um processo (TST- RPP - 1000493-66.2022.5.00.0000) de mediação para as negociações do acordo coletivo. O próximo passo será uma reunião bilateral. A categoria segue mobilizada acompanhando os encaminhamentos. (COM FENADSEF)



Entidades protocolaram pauta de reivindicações na Conab



A luta que a gente perde é a luta que a gente não faz

Vivemos momentos difíceis no Brasil nos últimos anos. Ataques a direitos, instituições sendo ameaçadas, o que não é diferente com nossos sindicatos, federações, confederações e centrais.

Não existe democracia sem sindicatos. É fundamental que se garanta o direito da classe trabalhadora se organizar. Os sindicatos são a trincheira principal na defesa de nossos direitos, das políticas e dos serviços públicos.

Em momentos de ataques permanentes somos nós que levantamos nossa voz e erguemos a cabeça, sempre na linha de frente da luta em defesa da democracia e dos direitos da classe trabalhadora.

Esse é nosso dever e nosso papel. Mas é preciso que os sindicatos se fortaleçam. Não há outro caminho senão o da participação e atuação direta da própria classe trabalhadora.

Procure o **Sindsep-MT**. Participe da construção e organização da luta em defesa de seus direitos.

Os sindicatos são a voz da categoria. Não fique calado. Só na unidade e mobilização somos capazes de assegurar que direitos conquistados a duras penas sejam mantidos e possamos avançar em outras conquistas.

A luta que a gente perde é a luta que a gente não faz. FILIE-SE. (Fonte: Condsef)

SERVIX
Administradora de Benefícios

Conheça a **SERVIX SAÚDE**

UM POUCO SOBRE A SERVIX

Uma empresa consolidada com mais de 12 anos de atuação no mercado de Saúde Suplementar, registrada na ANS sob o número 41760-2.

Contamos com uma equipe especializada em disponibilizar planos de saúde, odontológicos e seguro de vida, registrados pela ANS, que atendem a sua necessidade e se encaixam no seu estilo de vida.

- Planos sem taxa de adesão
- Planos mais vantajosos que o mercado
- Planos sem coparticipação
- Atendimento nacional
- Desconto em medicamentos

Carlos Alberto
(65) 9.9968-4677
CARLOS.ALMEIDA02@HOTMAIL.COM
WWW.SERVIXSAUDE.COM.BR

Expediente



Boletim informativo do Sindicato dos Servidores Públicos Federais do Estado de Mato Grosso

Rua Dr. Carlos Borralho nº 82, bairro Poçoão, CEP 78.015-630 - Cuiabá-MT
Telefone: (65) 3023-9338/3023-7000 - email: contato@sindsepmt.org.br
Jornalista responsável: Mário Hashimoto DRT 200/MT
E-mail: mhashi104@yahoo.com.br
Editoração eletrônica: Oficina A-104

DIRETORIA EXECUTIVA TRIÊNIO 2019/2022

Presidente: Carlos Alberto de Almeida; **Vice-Presidente:** Elias Belisário de Araújo; **Secretaria Geral:** Fernando Pivetta; **Adj. Secretaria Geral:** Damásio de Souza Pereira; **Secretaria de Finanças:** Gildásio Ferreira Gomes; **Adj. Secretaria de Finanças:** Luciano Marcio Gazzani; **Secretaria de Administração:** Enildo Gomes; **Adj. Secretaria de Administração:** Nelso Fortunato Ojeda; **Secretaria para Assuntos Jurídicos:** Maurício Alves Rattacaso Júnior; **Adj. Secretaria para Assuntos Jurídicos:** Edilson César Cunha; **Secretaria de Formação e Política Sindical:** José Olímpio da Silva Neto; **Adj. Secretaria de Formação e Política Sindical:** Cícero José da Silva; **Secretaria do Interior:** Benedito Assis da Silva; **Adj. Secretaria do Interior:** Albir Alves Brito; **Secretaria de Imprensa e Comunicação:** Gilmar Campos Soeiro; **Adj. Secretaria de Imprensa e Comunicação:** Celso Alfredo Simon; **Secretaria de Aposentados e Pensionistas:** Izael Santana da Silva; **Adj. Secretaria de Aposentados e Pensionistas:** Conceição Corrêa Costa Itacaramby; **Secretaria da Saúde do Trabalhador:** João de Deus da Silva Filho; **Adj. Secretaria da Saúde do Trabalhador:** Aderbal Castro Queiroz; **Secretaria dos Anistiados e Demitidos:** Joacira Santana Rodrigues de Almeida; **Adj. Secretaria dos Anistiados e Demitidos:** Selmo Jacinto de Oliveira; **Secretaria de Cultura, Secretaria de Movimentos Sociais, Cultura, Raça e Etnia:** Manoel Martins; **Adj. Secretaria de Cultura, Secretaria de Movimentos Sociais, Cultura, Raça e Etnia:** Idivaldo Bernardes de Oliveira; **Secretaria dos Empregados em Empresas Públicas:** Joilson Ruas do Nascimento; **Adj. Secretaria dos Empregados em Empresas Públicas:** Sandra Cristina Ribeiro; **Suplentes de Direção:** I - Deusdete Cabral; II - Rosina Almeida Paiva; III - Sérgio Balbino Ferreira; IV - Zózimo Matias de Amorim; V - Neuzá Divina de Jesus; VI - Jacira Weis. **Conselho Fiscal - Membros Efetivos:** I - João Sebastião Alves Pereira; II - Benedita Vandinêia de Oliveira; III - Edmilson Lourenço Máximo; **Suplentes do Conselho Fiscal:** I - Geovano Santos Moreira; II - Ademar Viana dos Santos; III - João Martins de Souza.



O nosso sindicato continua com campanha de filiação de servidores, da ativa, aposentados e pensionistas. Um dos principais motivos de ser filiado é ser representado. Quanto maior o número de filiados (as), mais forte estaremos na luta por benefícios e contra retirada de seus direitos. A sindicalização é a consciência de classe fundamental ao fortalecimento da categoria e do sindicato. A hora é essa! Filie-se você também.

ARTIGO

Sobre o adicional de insalubridade - Ebserh/HUJM

O SINDSEP/MT figura no polo ativo de duas ações coletivas que versam sobre o adicional de insalubridade.

Um processo que diz respeito à redução do grau de insalubridade pago em grau máximo para médio a partir de fevereiro de 2018, (Processo Nº. 0000378-59.2018.5.23.0001).

Essa ação foi julgada procedente em primeira instância reestabelecer o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo a seus empregados de quaisquer funções que atuem durante toda a jornada nos seguintes setores: UTI Neonatal, UTI Adulto, Clínica Médica, Clínica Pediátrica, Clínica de Ginecologia e Obstetrícia, Clínica Cirúrgica, sob pena de multa no valor de R\$ 1.000,00 ao mês a cada trabalhador, a ser a eles revertida.

Houve recurso de ambas as partes, da empresa por discordar da sentença e do sindicato para incluir os setores da clínica cirúrgica e de ginecologia e obstetrícia que o MM. Juízo entendeu fundamentado no laudo pericial que as clínicas cirúrgica e de ginecologia e obstetrícia fazem jus ao adicional em grau médio, pois os pacientes atendidos "...nem sempre estão acometidas com doenças infectocontagiosas, mas para tratamento por baixa imunidade.

Pois bem, recursos interpostos, o Tribunal Regional da 23ª Região manteve a

sentença de primeira instância e após novos recursos o processo encontra-se pendente de julgamento no Tribunal Superior do Trabalho.

A segunda ação, foi proposta visando o pagamento de insalubridade em grau máximo em razão da pandemia. Processo nº. 0000335-54.2020.5.23.0001, em que a sentença de primeiro grau julgou procedente o pedido do SINDSEP/MT, com base na prova pericial produzida em Juízo para condenar a EBSERH ao pagamento de adicional de insalubridade, no percentual de 40% (grau máximo) a partir da data da propositura desta ação, para todos os empregados que trabalham nos seguintes setores: ACCR - ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E TRIAGEM DA G.

O.; NEONATAL; U.T.I. NEONATAL; AMBULATÓRIO 3; CENTRO CIRÚRGICO; C.M.E.; U.T.I. ADULTA; UCINCO; e N.V.E.

A empresa interpôs Recurso e o Tribunal em segunda instância deu provimento ao mesmo, sob o argumento que o juiz não se encontra adstrito às conclusões do laudo técnico realizado pelo perito judicial e que embora o perito tenha concluído pelo direito dos Autores ao adicional de insalubridade em grau máximo, o mesmo apontou que todos os setores possuem uma ala separada para o tratamento de Covid, e que assim que um paciente é diagnosticado, este é levado para o isolamento.

Asseverou ainda na decisão que o fato de o profissional que teve contato com pa-

ciente com COVID-19 ter contato com outros pacientes e outros profissionais do mesmo setor, por si só, não gera o direito ao adicional de insalubridade em grau máximo, porquanto inexistente norma que obrigue a Demandada a isolar também esse profissional.

Entendemos que a decisão é falha e desprovida de fundamentos, indo contra todas as provas produzidas nos autos, em especial a prova pericial que foi conclusiva ao afirmar que é devido o pagamento de adicional de insalubridade, no percentual de 40% (grau máximo) a partir da data da propositura desta ação, para todos os empregados que trabalham nos seguintes setores: ACCR - ACOLHIMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE RISCO E TRIAGEM DA G. O.; NEONATAL; U.T.I. NEONATAL; AMBULATÓRIO 3; CENTRO CIRÚRGICO; C.M.E.; U.T.I. ADULTA; UCINCO; e N.V.E.

Em razão disso, foi interposto recurso por parte do SINDSEP/MT para reverter a decisão.

Por hora devemos aguardar o novo julgamento que não tem data marcada.

Quaisquer dúvidas e/ou esclarecimentos a Assessoria Jurídica está inteiramente à disposição.

*ADRIANE SANTOS DOS ANJOS É ADVOGADA, FAZ PARTE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DO SINDSEP-MT - OAB/MT 18.37



FELIZ MÊS DE SETEMBRO ANIVERSÁRIO

NOME	DIA	NOME	DIA	NOME	DIA
ABEL JESUS DE ARRUDA	02	ELBE JOSE DIAS	26	MARIA FERNANDA PINTO DE A. ALCANTRA	14
ALAIDE BATISTA REGO	12	ELIZANGELA SANDRA DA SILVA	10	MARIA LINA RODRIGUES	24
ALCEBIADES DA COSTA	03	ELIZIA SANTANA DA SILVA FERNANDES	02	MAX ANTUNES DA SILVA	08
ALEXANDRE GOMES DE MATOS	09	ELPIDIO CAMPOS DA SILVA	12	MEDSON MOREIRA DA SILVA	06
ALFREDO NILO DA SILVA	25	EVA DA SILVA DE SOUZA	30	MEGARON TXUCARRAMAE	09
ANTONIO CARLOS SALES	18	FABIANO ABUTUWE MADU	09	MIGUEL BATISTA SILVA	08
ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	17	GERALDO MOREIRA	04	MONTAGAS JONAS CORREA	10
ANTONIO FRANCISCO FERREIRA	28	IVAN QUEIROZ FERREIRA	08	NEWTON AURELIO DE CAMPOS FILHO	26
ATILIA APARECIDA DE OLIVEIRA RAMOS	21	JEAN CARLOS LEITE BARBOSA	21	NILO ISMAEL DO CARMO	18
BENEDITA VALDEMIRA M. NOGUEIRA	14	JOAO BOSCO AUGUSTO MARTINS	02	NILTA MARTINS DOS SANTOS	18
BENEDITO MAURILIO DA SILVA	13	JOÃO BOSCO DE ALMEIDA SOUZA	02	OLAVO DE SOUZA JORGE	05
BENEDITO MODESTO FELISBINO	07	JOÃO GALDINO DE MEDEIROS	05	OSCAR DOS SANTOS COQUEIRO	23
BENILCE CARVALHO FERREIRA	15	JOAO MACEDO	26	OSVALDO FRANCISCO DO CARMO	17
BRUNA ALINE DE SOUZA PEREIRA	30	JOAO PEDRO DOS SANTOS	19	OTAVIANO TSERENOWADAWA XAVANTE	06
CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA	13	JOSE ANGELO FRANCO	05	PEDRO SERGIO PIMENTEL	09
CARMEM LUCIA ALVES	15	JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA	03	REGINA MARIA SCHNEIDER	29
CELESTINO ALVES DE ARRUDA	06	JOSE CARLOS CARDOZO DE OLIVEIRA	15	RINALDO BERTOLDO DE ARRUDA	24
CICERO JOSE DE SOUZA	13	JUCILENE CATARINA DE GODOY	04	RONALDO CAMILO	24
DAIANE NUNES DE AMORIM	09	JURANDIR DE SOUSA BARROS	08	ROSA MARIA DA CANTO LORUADELE	17
DEUSDETE CABRAL	12	JUSSARA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	10	ROSANA APARECIDA DE SIQUEIRA	05
DOMERCIO DOMINGOS MAGALAHES	13	KARINA DIAS SIMOES	05	RUBENS VIGO	02
EDENAN ANTONIA SANTANA OLIVEIRA	30	LEONIDAS MOREIRA DOS SANTOS	10	RUBIA MARCELA RODRIGUES MORAES	14
EDGAR SANTOS BRANDAO	05	LISES LEITE SANTOS	05	SEBASTIAO DE LACERDA CINTRA	29
EDI PARADA MARTINS	03	MAIRA TAQUIGUTHI RIBEIRO	19	SEBASTIÃO PEREIRA CAJANGO	09
		MANOEL BENEDITO FERRAZ	11	SEBASTIAO PINTO DA SILVA	03
		MANOEL DA GUIA PINHO	25	SERGIO TOLEDO SANTANA	17
		MANOEL DIAULAS MAIA MIRANDA	25	SIMONE ELIAS DE SOUZA	21
		MARCELO COSTA SORTICA DE SOUZA	19	VANDA DOMINGOS LEITE BARBOSA	26
		MARIA CONCEICAO FONTOURA	28	VERA LUCIA FERREIRA DA SILVA	08
		MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA ALVES	18		
		MARIA DE SOUSA OLIVEIRA	03		